

Nome	Matricula	Lotação de Origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
RENATA HIRAMATSU MIMURA KASHIYAMA	113362024	SAD	0	-	100,00
ROGERIA FONSECA DA VICTORIA RODRIGUES	72930025	SAD	0	-	92,00

PASSE A CONSTAR:

ANEXO II

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania

Cargo: Assistente de Ações Sociais e Agente de Ações Sociais

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
RUBIA MARA LOPES VIEIRA	113079021	0	C001	-

ANEXO XX

Cedidos para órgão: SEAD

Nome	Matricula	Lotação de Origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
MEIRE MARIA BARBOSA	89424021	SED	331	C003	87,62

ANEXO V

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor - Cargo: Assistente de Relações de Consumo

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ALYSSON FIGUEIREDO ROCHA	311605021	0	C008	-

ANEXO XIX

Carreira: Gestão organizacional - Cargo: Gestor Organizacional

Nome	Matricula	Lotação de Origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
RENATA HIRAMATSU MIMURA KASHIYAMA	113362024	SAD	0	-	100,00
ROGERIA FONSECA DA VICTORIA RODRIGUES	72930025	SAD	0	-	92,00

Campo Grande – MS, 06 de outubro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 521/2023 – de 13 de novembro de 2023

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular/LTIP, ao servidor **ANTONIO LUIZ LOPES FILHO**, cargo: Agente de Polícia Judiciária / Investigador de Polícia Judiciária, Matrícula nº 424341022 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu/MS, **por um período de 03 anos**, com fundamento nos artigos 113, VI, e 119 e seus parágrafos da Lei Complementar 114 de 19.12.2005, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar 274 de 21 de maio de 2020, **com validade a contar da data da publicação. Processo nº 31/059202/2023. (Parecer nº 1565/2023/ASS/SEJUSP/MS).**

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2023

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS